



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 168/2023

Processo Número: 27089/2023 | Data do Protocolo: 06/09/2023 13:49:17

Autoria: Gil Diniz

Assinaturas Indicadas:

Ementa: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO aplaude o Padre Manuel Herrada, sacerdote da Ordem dos Arautos do Evangelho, em razão de sua vida dedicada à prática devota da Fé, ao apostolado de Cristo e ao amor e serviço ao próximo, em obras de fé e caridade que propagam a Beleza, a Bondade e a Verdade.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003500300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

MOÇÃO Nº [] DE 2023

A presente Moção, amparada no artigo 154 do Regime Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem por objetivo **aplaudir** ao Padre Manuel Herrada, sacerdote da Ordem dos Arautos do Evangelho, em razão de sua vida dedicada à prática devota da Fé, ao apostolado de Cristo e ao amor e serviço ao próximo, em obras de fé e caridade que propagam a Beleza, a Bondade e a Verdade.

Nascido em Almería, Espanha, o Padre Manuel desde jovem sentiu o chamado divino para o apostolado da Fé Católica. Tendo a princípio buscado a realização deste chamado por meio de outros caminhos no seio da Igreja, foi enfim na Ordem dos Arautos do Evangelho que sua alma encontrou plenitude e a satisfação do seu propósito.

Foi a obra de um outro grande homem vocacionado aos mesmos propósitos do Padre Manuel, o Monsenhor João, que fez com que o então jovem Manuel encontrasse a realização do seu chamado na Ordem dos Arautos. Tomando deste santo homem e seu exemplo de devoção à Virgem Maria, dedicação à preservação da Fé e da Doutrina da Igreja Católica e fidelidade à própria vocação, Padre Manuel teve como que espiritualmente renovados em seus espíritos os propósitos do sacramento da Ordenação, e teve deflagrada em seu íntimo a força motriz que impeliria a sua jornada espiritual e existencial desde então, emblemas pelas palavras que serviam de moto a Monsenhor João: "Fuerza, energía, énfasis y resolución".

Ao se unir a esta nobre missão de servir à Fé e ao próximo propagando o evangelho de Cristo e defendendo a Tradição, Padre Manuel dedicou sua vida a cumpri-la. Abraçou a Ordem dos Arautos do Evangelho, cujo propósito é não somente preservar, mas também propagar a rica tradição da Igreja Católica e transmitir esse tesouro com toda sua beleza salvífica aos corações e almas das comunidades humanas a que serve.

A Ordem dos Arautos do evangelho é uma fortaleza da Fé Católica que protege as almas inermes e desvalidas contra o contínuo assalto dos males e ameaças modernas -- sejam estas ameaças físicas e materiais como as drogas e a violência, sejam mentais, como a depressão, ou sejam elas espirituais, como o desespero e a falta de sentido.

A vida e a obra de Padre Manuel e de outros sacerdotes dotados de coragem e caridade santificantes que se arremeteram na Ordem dos Arautos do Evangelho vai, na verdade, muito além da preservação da tradição católica.

Sua vida e sua obra são uma resposta audaz e vigorosa às necessidades espirituais, morais e intelectuais da sociedade atual. Proporcionando uma orientação completa, sua missão inegociável é salvar e guiar as almas, principalmente as dos jovens, protegendo-os com a Beleza, a Bondade e a Verdade num mundo assolado pela degradação, a vileza e a mentira.

Nesta extenuante, porém gloriosa missão, Padre Manuel emergiu não apenas como um líder, mas como uma inspiração. Seu desempenho extraordinário na realização de sua vocação tem sido um estímulo, especialmente para a juventude que busca um propósito verdadeiro e transcendental em suas vidas. Padre Manuel, como um pastor cioso de suas ovelhas, as conduz ao único encontro que poderá saciar a sede de propósito e transcendência de seus corações: o encontro com Cristo.

O próprio autor desta moção pode atestar com comoção e gratidão a profundidade da vida e das obras do Padre Manuel. A maneira fervorosa com que ele se dedica ao apostolado de Cristo e à educação e formação espiritual, moral e intelectual das novas gerações é algo que maravilha e inspira. Este homem tem o dom de tocar as almas e curar os espíritos enfermos.

Padre Manuel Herrada está ajuntando tesouros. Ajuntando tesouros no céu. Faz isso através de obras de





fé e caridade que estão se acumulando em um legado educacional, vocacional e espiritual que só podem ser comparados aos dos grandes santos, apóstolos e mártires da Igreja Católica.

Se propomos esta moção de aplauso a sua vida e obra não é em seu benefício, pois a riqueza deste homem é a realização do seu propósito, é a alegria diária de servir ao Cristo nas menores coisas e, como bom pastor, ganhar ao Pai as suas queridas e preciosas ovelhas desgarradas. Se propomos esta moção de aplauso é esperançosos de que a publicidade do seu exemplo de fé e caridade sirva a nos tocar os corações e inspirar-nos os espíritos para que possamos ser um pouco, apenas um pouco mais como este homem e sentir, desta forma, a alegria da vida dedicada a servir ao Cristo, a única alegria verdadeira possível neste mundo.

Por essas razões,

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO **aplaude** o Padre Manuel Herrada, sacerdote da Ordem dos Arautos do Evangelho, em razão de sua vida dedicada à prática devota da Fé, ao apostolado de Cristo e ao amor e serviço ao próximo, em obras de fé e caridade que propagam a Beleza, a Bondade e a Verdade.

Sala das Sessões, em 29/08/2023.

a) Gil Diniz-PL

Gil Diniz - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330030003000360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **06/09/2023 11:11**

Checksum: **23B17AD1A5D37D748DA22BB1E5C91274BE37FEAF096712E26DA7300DCAC6DCC4**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003000360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.